

DECRETO Nº 1.663, de 05 de dezembro de 1997.

**Fixa percentual de incidência e cobrança do
Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU).**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando das atribuições que
lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - É fixado em 40% (quarenta por cento) dos
valores constantes da Planta Genérica aprovada pelo Decreto
nº 1.662, de 05 de dezembro de 1997, a base de cálculo para
cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 1º de
janeiro de 1998, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 05 de dezembro de 1997.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito